

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 441, DE 13 DE ABRIL DE 1.977

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR BENS MÓVEIS."

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, nos termos da Letra "b", nº II, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, 2 (dois) caminhões marca chevrolet, usados, movidos a gasolina, de propriedade da Prefeitura Municipal, por 2 (dois) caminhões marca 'chevrolet, novos, movidos a óleo diesel, observadas as normas legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 13 dias de abril
de 1.977.

Antônio
ANTÔNIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete.

Director de Administração

